



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 953/2001.

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 950/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso V ao art. 1º da Lei 950 de 28 de agosto de 2001, com a seguinte redação:

V – Ao longo da Rua José Saturnino da Silva e Rua Kyle Batista, iniciando na esquina da Rua Major João Gualberto, até a esquina da Rua Francisco Orlando da Silva, margens direita e esquerda.

Art. 2º - Fica suprimido o inciso IV do art. 2º da Lei 950, de 28 de agosto de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 17 de setembro de 2001.

Pe. Aníbal Borges  
Prefeito Municipal.